



Diário Oficial

Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano VII | Edição nº 801 | 27 de março de 2024

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Quadro de Pessoal	3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.516, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

FORMALIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SABINO, ESTADO DE SÃO PAULO AO PROJETO "FACILITA SP - MUNICÍPIOS" INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SDE Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, E O DECRETO ESTADUAL Nº 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Sr. **Eder Ruiz Magalhães de Andrade**, Prefeito do município de Sabino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2009, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Sabino, Estado de São Paulo adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II - formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requiera ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sabino, 27 de março de 2024.

ÉDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Sabino

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças e afixado no átrio do Paço Municipal, em 27 de março de 2024.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
Diretor de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.517, DE 27 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE SABINO 'ALCIDES ORTELAN'.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sabino, no uso de suas atribuições legais...

Considerando que o prédio público onde abriga o Centro de Comunitário de Promoção Social de Sabino “Alcides Ortelan” detém condições para abrigar a realização de recepções festivas de casamentos, aniversários e outros eventos do gênero.

RESOLVE

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Sabino poderá autorizar o uso das instalações do Centro Comunitário de Promoção Social de Sabino “Alcides Ortelan” para realização de recepções festivas e culturais, a exemplo de casamentos, aniversários, coquetéis, palestras, simpósios, formaturas, apresentações artísticas e demais eventos do gênero.

Art. 2º. Caberá à Diretoria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo estabelecer as programações que atendam ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. O Centro Comunitário de Promoção Social de Sabino “Alcides Ortelan” somente poderá ser cedido, no todo ou em parte, para os fins previstos no artigo 1º deste Decreto e desde que não haja finalidade lucrativa.

Art. 4º O preço da autorização de uso do Centro Comunitário de Promoção Social de Sabino “Alcides Ortelan” será calculado de acordo com a seguinte tabela, em UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo):

Evento	Período de utilização	Valor (UFESP)
Casamento e outros eventos	Até 48 horas	85
Aniversário	Até 24 horas	57
Utilização da churrasqueira	Até 24 horas	40

§1º. O pagamento pelo uso deverá ser realizado previamente, mediante emissão de documento arrecadatório a ser expedido pelo Setor de Tributação e Lançadoria.

§2º. Caso o uso do bem ultrapasse o período de utilização constante da tabela, o Setor de Tributação e Lançadoria deverá expedir documento complementar com o valor acrescido.

Art. 5º. As entidades beneficentes do município ficam isentas do pagamento constante do art. 4º.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabino, 27 de março de 2024.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Sabino, na data supra.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
Diretor de Administração e Finanças

Atos de Pessoal

Quadro de Pessoal

QUADRO DE PESSOAL -2023
CARGOS E SALÁRIOS
EFETIVOS

QTE VAGAS	CARGO	Referência	Carga Horária	Valor
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	E-17	30 H/S	4.572,33
14	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	E-6	40 H/S	2.640,00
2	AGENTE DE CEMITÉRIO	E-5	40/HS	1.524,11
5	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E-6	40/HS	2.640,00
1	AGENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	E-5	40/HS	1.524,11
2	ALMOXARIFE	E-15	40/HS	3.810,27
21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E-5	40/HS	1.524,11
1	ASSISTENTE DE GABINETE	E-15	30/HS	3.810,27
2	ASSISTENTE SOCIAL	E-16	30/HS	4.305,60
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	E-2	40/HS	1.295,50
105	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-01	40/HS	1.234,04
1	AUXILIAR DE TESOUREARIA	E-13	40/HS	2.590,98
2	CHEFE DE MANUTENÇÃO	E-14	40/HS	3.276,84
1	CONTADOR	E-19	30/HS	6.096,44
2	DENTISTA	E-18	20/HS	5.029,55
1	ELETRICISTA	E-5	40/HS	1.524,11
1	ENCARREGADO DE VIVEIRO DE MUDAS	E-9	40/HS	2.057,55
2	ENFERMEIRO PADRÃO	E-17	40/HS	4.572,33
17	ESCRITURÁRIO	E-11	40/HS	2.438,57
2	FARMACÊUTICO	E-17	40/HS	4.572,33
2	FISCAL I	E-12	40/HS	2.514,78
4	FISIOTERAPEUTA	E-11	20/HS	2.438,57
2	FONOAUDIÓLOGO	E-11	20/HS	2.438,57
1	GESTOR DE CONVÊNIO	E-18	20/HS	5.029,55
7	JARDINEIRO	E-3	40/HS	1.371,69
1	MAESTRO	E-11	30/HS	2.438,57
2	MECÂNICO	E-10	40/HS	2.286,17
2	MÉDICO- CLÍNICO GERAL	E-17	10/HS	4.572,33
1	MÉDICO-GINECOLOGISTA	E-17	10/HS	4.572,33
2	MÉDICO-PEDIATRA	E-17	10/HS	4.572,33
1	MÉDICO-VETERINÁRIO	E-11	20/HS	2.438,57
14	MERENDEIRA	E-3	40/HS	1.371,69
3	MERENDEIRO	E-3	40/HS	1.371,69
30	MOTORISTA	E-5	40/HS	1.524,11
1	NUTRICIONISTA	E-11	20/HS	2.438,57
1	OPERADOR DE MÁQUINAS	E-10	40 /HS	2.286,17
1	PADEIRO	E-4	40/HS	1.447,90
3	PATROLEIRO	E-10	40/HS	2.286,17
6	PEDREIRO	E-5	40/HS	1.524,11
2	PINTOR	E-8	40/HS	1.981,35
1	PROCURADOR	E-20	20/HS	6.858,48
2	PSICÓLOGO	E-11	20/HS	2.438,57
1	PSICÓLOGO	E-14	30/ HS	3.276,84
2	SALVA VIDAS DA PRAIA MUNICIPAL	E-11	40/HS	2.438,57
7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM FEMININO	E-9	40/HS	2.057,55
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO	E-9	40/HS	2.057,55
1	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	E-10	40/HS	2.286,17
1	TELEFONISTA	E-1	30/HS	1.234,04
2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	E-11	20/HS	2.438,57
1	TESOUREIRO	E-15	40/HS	3.810,27
4	TRATORISTA	E-5	40/HS	1.524,11
16	VIGIA	E-1	40/HS	1.234,04
5	ZELADOR	E-2	40/HS	1.295,50

1	ZELADOR RECANTO VISTA ALEGRE	E-2	40/HS	1.295,50
---	------------------------------	-----	-------	----------

COMISSIONADOS

QTE VAGAS	CARGO	Referência	Carga Horária	Valor R\$
01	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	C-01	40/HS	6.009,24
01	DIRETOR DE SAÚDE	C-01	40/HS	6.009,24
01	DIRETOR DE EDUCAÇÃO	C-01	40/HS	6.009,24
01	DIRETOR ASSISTÊNCIA SOCIAL	C-01	40/HS	6.009,24
01	DIRETOR DE ASSUNTOS JURIDICOS	C-01	20/HS	6.009,24
01	DIRETOR DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E DESENVOLVIMENTO	C-01	40/HS	6.009,24
01	DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	C-01	40/HS	6.009,24
01	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	C-02	40/HS	5.268,06
01	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	C-03	40/HS	3.966,10
01	CHEFE DE GABINETE	C-03	40/HS	3.966,10
01	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	C-03	40/HS	3.966,10
01	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	C-03	40/HS	3.966,10
01	COORDENADOR DE OBRAS	C-03	40/HS	3.966,10
01	COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	C-03	10/HS	3.966,10
01	ASSISTENTE AUTOMOTIVO	C-05	40/HS	2.370,63
01	ASSISTENTE DE ACOLHIMENTO DE SAÚDE	C-05	40/HS	2.370,63
01	ASSISTENTE DE LICITAÇÕES	C-05	40/HS	2.370,63
01	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	C-05	40/HS	2.370,63
01	ASSISTENTE DE GESTÃO SOCIAL	C-05	40/HS	2.370,63
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C-05	40/HS	2.370,63

QTE VAGAS	CARGO	Referência	Carga Horária	Valor R\$
01	ASSISTENTE DE TURISMO	C-05	40/HS	2.370,63
01	ASSISTENTE JURIDICO	C-05	20/HS	2.370,63

Simone Karla Tomazela Morales
Gestora de Recursos Humanos